CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 53/2024.
HORA: 10:00 h.
DATA: 25/11/2024

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

25/11/2024. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 8º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 18:00HRS.

1. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 99/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 88/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 931/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE:**

 "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)."
2. **EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 100/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 90/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 932/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE:**

 "Altera a Tabela 4_A, do anexo 1, da Lei Municipal nº. 2.460, de 10 de agosto de 2023.

3. EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O ANTEPROJETO DE LEI 101/2024, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº 91/2024, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 932/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE:

"Revoga a Lei Municipal nº. 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº. 2.505/2024".



Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 088/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 088/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 088/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) ."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0931/2024 Hora: 11:05
Data de Protocolo: 18/11/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 88-2024

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO GOMES GOMES, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BE7F-F270-95ED-4DB2 e informe o código BE7F-F270-95ED-4DB2

MENSAGEM N° 088/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) ."**

A presente proposição visa reforço no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, elementos de despesa, com a utilização de recursos da contrapartida do Município reservados para a licitação do "Meu Campinho", vez que houve desconto pela empresa vencedora e desta forma há sobra que poderá ser utilizada em outra despesa, o que justifica o presente projeto.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO GOMES GOMES, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BE7F-F270-95ED-4DB2 e informe o código BE7F-F270-95ED-4DB2

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) ."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). .

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
811- 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 41.900,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 41.900,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art.43, §1º,Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.067. PROJETO MEU CAMPINHO
847 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 41.900,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 41.900,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Assinado por 3 pessoas: LEONARDO GOMES GOMES, VINICIUS EPPINGER e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BE7F-F270-95ED-4DB2 e informe o código BE7F-F270-95ED-4DB2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE7F-F270-95ED-4DB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEONARDO GOMES GOMES (CPF 052.XXX.XXX-00) em 06/11/2024 09:23:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS EPPINGER (CPF 859.XXX.XXX-34) em 06/11/2024 10:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/11/2024 16:27:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BE7F-F270-95ED-4DB2

Ofício nº 090/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 090/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Tabela 4-A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0932/2024 Hora: 11:07
Data de Protocolo: 18/11/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 90-2024

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2751-82A6-6464-F0A3 e informe o código 2751-82A6-6464-F0A3

MENSAGEM N° 090/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Tabela 4-A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023."**.

A presente proposição visa aumentar o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, diante do crescente número de crianças matriculadas e que aguardam vagas em nossos Centros de Educação Infantil, o que demanda maior quantidade de pessoal para atendimento aos alunos.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2751-82A6-6464-F0A3 e informe o código 2751-82A6-6464-F0A3

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Tabela 4-A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.".

Art. 1º. A Tabela 4-A, do Anexo I, CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL, constante da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100
(...)	(...)
(...)	(...)
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	265

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2751-82A6-6464-F0A3 e informe o código 2751-82A6-6464-F0A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2751-82A6-6464-F0A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 06/11/2024 09:38:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 06/11/2024 10:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/11/2024 16:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2751-82A6-6464-F0A3

Ofício nº 091/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 091/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 091/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0933/2024 Hora: 11:09
Data de Protocolo: 18/11/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 91-2024

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

MENSAGEM N° 091/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".**

Por meio da mensagem nº 081/2024, em atendimento à Recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município encaminhou Projeto de Lei objetivando a conversão de alguns cargos com vínculo de emprego público ao vínculo estatutário.

No momento da publicação da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, imperava o entendimento que obrigava o regime jurídico único, o qual não possibilitava que um Ente Federativo tivesse servidores com vínculo estatutário e celetista.

Ocorre que, dia após sua publicação, em 06 de novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 2.135/DF, flexibilizou o regime jurídico único, passando a permitir a adoção do regime celetista de maneira simultânea. Importante salientarmos que o vínculo à Consolidação das Leis de Trabalho se mostra mais vantajoso à Administração Pública.

Assim, enaltecendo o efeito repristinatório previsto no art. 2º, § 3º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, a presente proposição objetiva a revogação integral da Lei 2.605/204, bem como a restauração da vigência da norma revogada.

Importante evidenciarmos que o presente projeto possui urgência, haja vista a necessidade de se dar continuidade ao concurso público para provimento de vagas para a Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

PROJETO DE LEI

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".

Art. 1º. Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, bem como suas alterações à Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica restaurada a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505, de 13 de dezembro de 2023, com a supressão de todas as alterações criadas pela Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: JORGE NOVAKOVICH, RUDISNEY GIMENES FILHO e JOSINEIA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23 e informe o código 48C6-B6CB-A674-4F23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48C6-B6CB-A674-4F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 14/11/2024 16:18:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 14/11/2024 16:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 14/11/2024 16:25:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/48C6-B6CB-A674-4F23